



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO-CEP:59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência trata da aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme ANEXO I, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Os medicamentos listados são para atender as necessidades de diversas enfermidades que acomete os pacientes, tratar-se de medicamentos para suprir a demanda da atenção básica, com medicamentos pactuados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), como medicação para infecções oportunistas, controle de diabetes, hipertensão, hipertireoidismo, hipotireoidismo, entre outras patologias com competência de resolutividade na atenção básica.

A aquisição de medicamentos é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. Cabe ressaltar, que a aquisição desses medicamentos é indispensável para que não haja descontinuidade dos atendimentos aos nossos munícipes do qual tanto necessitam de uma saúde digna e com qualidade.

Destacamos que os fornecimentos são de suma importância a Saúde Pública, e considerando o direito social básico à saúde, deve esta Administração Municipal agir em defesa de seus munícipes, visando o bem estar e a saúde pública de todos, em atenção ao princípio constitucional, previsto no art. 6º da Carta Magna de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 2000, e corolário da cidadania, que assim estabeleceu:

“Art. 6º - São direitos sociais: a educação, a saúde, o trabalho a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados na forma desta Constituição”.

E mais, em sendo a saúde um direito do cidadão parte-se, então da premissa que se trata a mesma de um dever da Administração pública, na aplicação desse silogismo, não pode este Município permanecer inerte ante seu dever. Para tanto a Constituição Federal esclareceu:

“Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção proteção e recuperação”.

Por fim, no estabelecimento como dever do Estado à saúde, a Constituição Cidadã de 1988 determinou ainda:

“Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO-CEP:59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Destarte resta clara, portanto, a necessidade do fornecimento dos medicamentos e especialmente por termos que estamos tratando de um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS- Sistema Único de Saúde.

3. DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- I. Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Jose Henrique, 87 - centro, Caiçara do Rio do Vento - RN, 59540-000, no horário das 08:00 as 14:00 horas de segunda a sexta, de acordo com o pedido previamente solicitado, e conformidade com os quantitativos da Solicitação de Despesa.
- II. A entrega do objeto dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93, aplicado subsidiariamente a Lei 10.520/02.
- III. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou no local por ela determinado (almoxarifado), em até 10 (de) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente. (prazo está na obrigação)
- IV. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, e guardar plena conformidade às especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.
- V. Se for verificada e comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, será exigida a imediata substituição dos mesmos e responderá a empresa fornecedora as sanções cabíveis.
- VI. As devoluções caso se façam necessárias, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade e especificações previstas no termo de referência, deverão ser repostas em até 24 horas da notificação da ocorrência. A notificação passará a vigorar a partir do recebimento da comunicação, podendo ser via e-mail, aplicativo de celular e ofício.

4. DO RECEBIMENTO

- I. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e exigências;
 - b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- II. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.
- III. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- IV. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município.
- V. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO-CEP:59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

VI. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- c) Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

VII. O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade dos produtos;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- c) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

VIII. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

I. Os produtos fornecidos deverão conter a indicação de marca, fabricante, país de origem e número do registro do produto junto à ANVISA, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações exigidas por este Termo de Referência.

II. Todos os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, contados da data da entrega, salvo aqueles que tenham prazo de validade inferior, devendo ser apresentada a comprovação para aceitação do prazo inferior ao solicitado.

III. Deverão ser apresentados para todos os produtos os seus respectivos catálogos, fichas técnicas, folders ou manuais ou equivalentes;

IV. Apresentar Registro ou Isenção ou Notificação aceita dos produtos ofertados junto à ANVISA, nos termos da Lei n.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto n.º 8.077 de 14 de agosto de 2013, publicado no DOU de 15/08/2013 e Resoluções (RDC's) e legislações correlatas (www.anvisa.gov.br), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

V. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações e observações constantes do anexo I deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em caso de ser o procedimento uma licitação.

IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

V. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento, e/ou ata de registro de preços, e/ou de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO-CEP:59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

- VI. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a esta Municipalidade a terceiros;
- VII. Vedar a utilização de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho domenor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- IX. Os produtos fornecidos deverão obedecer a critérios conforme preconizados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), assim como a devida comprovação quanto a eficácia de sua utilização no com bate aos qual se destina;
- X. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste termo de referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- XI. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- XII. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- XIII. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- XIV. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- XV. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- XVI. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- XVII. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- XVIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- XIX. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- XX. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação ou aviso, sem ônus a contratante.
- XXI. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) Dedução de créditos da fornecedora vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO-CEP:59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

XXII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência, proposta, Edital e seus anexos;
- VI. Convocar a empresa vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou SERVIÇO nas condições previstas neste instrumento.
- VII. Proceder à aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias, se for o caso.
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- IX. Fiscalizar os medicamentos entregues de acordo com as especificações.
- X. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no material.

8. DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1 A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo gerenciamento dos fornecimentos, será ela a emitir as solicitações e realizar o controle dos fornecimentos realizados, onde, o ordenador de despesas, para fins de acompanhamento, aferição, expedição de diligências, atesto e liquidação do objeto contratado, designará, mediante portaria, o servido que atuará como fiscal do contrato.
- 8.2 Além da fiscalização pela contratada, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de igualmente fiscalizar a qualidade dos produtos e seu fiel atendimento a normas, resoluções e leis vigentes.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Comprovação de aptidão deverá ser comprovada mediante o envio de atestados de capacidade técnica para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- II. Os atestados deverão comprovar fornecimentos para pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, devendo ser comprovadamente verificados os elementos relacionados ao objeto da licitação; os Itens exigidos e suas respectivas descrições/especificações; Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor; Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas; Assinados por quem tenha competência para expedi-los com a devida comprovação da competência; Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso; Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos;
 - * Serão rejeitados os atestados que não apresentarem as exigências legais acima listadas;
- III. Caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, será exigida a autenticação da assinatura do emitente.

E ainda, para as licitantes que se sagrarem vencedoras, serão exigidos antes da assinatura do contrato, a apresentação dos documentos que seguem:

- IV. Será necessário apresentar ainda a Autorização de funcionamento da empresa, emitida pelo Ministério da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO-CEP:59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Saúde, conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077/13;

V. Registro dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99, para os itens que a licitante se sagrar vencedora na fase de lances, devendo ser remetido na documentação complementar.

VI. Os produtos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano quando da entrega, exceto se houver legislação que trate de modo diferente, devendo ser respeitada.

VII. Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Resolução CFF nº 638/17).

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria/Coordenadoria de deste municipal, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

10.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito (a) Municipal.

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação será permitida mediante aprovação e avaliação da Contratante, NÃO PODENDO SER SUPERIOR A 25%.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

12.2 – as despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

12.3 – a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo e do contrato, a fim de se identificar a origem da despesa, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento atestada por pessoa autorizada, juntamente com as certidões de:

- Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a pessoa jurídica for sediada;
- Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho;

12.4 – o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 005, em 03 de janeiro de 2018, Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

12.5 – a liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

12.6 – no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO-CEP:59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

prazos:

12.6.1 – de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

12.6.1 – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.7 – constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

12.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1 – Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste Termo de Referência serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências dos art. 31, §3º[1] e art. 66, §1º[2], ambos da Lei nº 13.303/2016. Reforçando que a coleta de preços não vincula a administração pública e as fornecedoras de preços, sendo uma mera estimativa de investimento, gasto e utilização, podendo ocorrer ou não, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

a) Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

b) Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato; **c)** A CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;

d) Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

e) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 4.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO-CEP:59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

II. Multa por Rescisão

- a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- b) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- c) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- d) O Município Caiçara do Rio do Vento/RN poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- e) Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- f) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.
- g) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

III. Sanções Administrativas

- a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 3- Fraudar na execução do contrato;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Cometer fraude fiscal;
- 6- Não manter a proposta.

- b) Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:

- 1- Fizer declaração falsa

- c) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante;
- 2- Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 3- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até dois anos;
- 6- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO-CEP:59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

d) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 1- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;
- 2- Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 3- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

e) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município Serra de São Bento, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

f) As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município Serra de São Bento ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.

g) Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município Serra de São Bento, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomaras devidas providências.

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

j) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores e prestadores de serviço do município.

k) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

l) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

m) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

n) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

o) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

p) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO-CEP:59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

q) Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17. DA VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO OU CONTRATO

17.1. O início do fornecimento será em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de compra, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com sua eficácia a contar da publicação em veículo oficial, podendo ser prorrogado, se for pactuado mediante contrato, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

17.3. O contrato poderá ser alterado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. A Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

17.4. A Contratada deve manter em compatibilidade as obrigações assumidas, em especial suas condições de habilitação em se tratando de contratação via procedimento licitatório.

18. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1 - O objeto deste termo deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso da Secretaria e instituições ligadas a mesma.

18.2 - A solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante, via e-mail e/ou ofício e/ou ordem de compra via aplicativo celular ou equivalente, sendo contado o prazo a partir do envio.

19. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos, a qual recomenda-se ser realizada mediante a adoção do Registro de Preços.

19.2. Reforçamos que as interessadas devem observar a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 – que “dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências”, para cumprimento aos requisitos técnicos necessários a serem exigidos aos licitantes, em consonância com normas as quais o município esteja subordinado, a fim de atendimento ao que dispõe o art. 30, IV da Lei nº 8.666/93. Essa Lei 6.360/76, abrange a regulamentação de todas as etapas de manipulação de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária: o registro desses produtos; autorização das empresas e do licenciamento dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO-CEP:59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93 e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração;

20.2 - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrados os autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal de Licitações:

20.3 - I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

20.3.1- O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

20.3.2 - A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;

20.3.3 - A lentidão no cumprimento do contrato;

20.3.4 - Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

20.3.5 - A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.3.6 - A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

20.3.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

20.3.8 - A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quadro de sócios da empresa que resulte o impedimento do fornecimento;

20.3.9 - Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;

20.3.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

20.3.11 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

20.3.12 - Judicialmente, nos termos da legislação;

20.3.13 - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

20.3.14 - Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

20.3.15 - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

21.1- Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário).

21.2 - As empresas que oferecerem proposta com valores acima dos praticados no mercado, tirando proveito de orçamento superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO-CEP:59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

contribuem para o superfaturamento dos fornecimentos, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (TCU - Acórdão 1427/2021 Plenário).

22. ORÇAMENTO SIGILOSO

Conforme o art.15 do decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade Eletrônica. Para fins do disposto do caput, o valor estimado ou o valor máximo Eletrônica. Para fins do disposto do caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. Declaramos, portanto, que o orçamento é sigiloso nesse procedimento licitatório.

23. DO ENVIO DAS AMOSTRAS

23.1 – Encerrada a fase de lances, o Município reserva-se ao direito de solicitar amostra do material ofertado, a fim de garantir sua qualidade, em conformidade com o artigo 75 da Lei nº 8.666/1993.

23.2 – O prazo para apresentação da(s) amostras será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do registro da solicitação, sob pena de desclassificação.

23.3 – As amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

a) Nome da empresa, CNPJ, Número do Item, Nome do item e Data de Entrega; Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.

23.4 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o resultado da avaliação das amostras;

23.5 – As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerado direito a ressarcimento.

23.6 – As amostras serão analisadas por servidor com conhecimento técnico suficiente para aferir os produtos e verificar seu atendimento as exigências;

23.7 – A qualidade constituirá em fatores preponderantes na avaliação final do material.

23.8 – Serão consideradas aprovadas as amostras que dentro de suas especificidades, atenderem aos seguintes critérios técnicos:

a) Material Utilizado (COMPOSIÇÃO);

b) Gramatura;

c) Peso;

d) Eficiência;

e) Data de Validade;

f) Especificações; e

g) Atendimento às Normas Técnicas.

23.9 – No caso de não haver entrega da amostra ou atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas a proposta do ofertada será recusada.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1 – A aquisição objeto deverá obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da



Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto Federal nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

24.2 – A fornecedora vencedora deverá observar, no que couber:

I – O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as

práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.

II – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

25.2 – Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

1 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

2 – A diferença entre o prazo de entrega e a validade deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

3 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

4 – As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número do empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente carimbado e assinado pelo funcionário responsável.

25.4 - Foro competente para dirimir quaisquer questões será o de Lajes/RN.

26. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do presente termo foi conjunta entre a equipe da secretaria municipal de Saúde com a Assessoria Técnica do Município.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de fevereiro de 2022.

Ionara Celeste Leocádio de Araújo Nunes
Secretária Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência e estou de acordo com todas informações nele prestadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha
Prefeita Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

ITENS	NOME / PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	FABRICANTE / REFERÊNCIA / MARCA
1	AC.ACETILSALICILICO+GLICINATO DE ALUMINIO+CARBONATO DE MAGNESIO 100MG	COMPRIMIDO	3600	EMS LTDA
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	FRASCO	600	NOVAQUIMICA
3	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	FRASCO	600	NOVAQUIMICA
4	ACECLOFENACO 100MG	COMPRIMIDO	1440	GERMED LTDA
5	ACECLOFENACO CREME 30G	BISNAGA	120	GERMED LTDA
6	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	2400	GENOM
7	ACETILCISTEINA 100MG	ENVELOPE	1920	EUROFARMA
8	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML	FRASCO	600	EMS LTDA
9	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML	FRASCO	600	EMS LTDA
10	ACETILCISTEINA 600MG	ENVELOPE	1920	GERMED LTDA
11	ACETONIDA TRIANCINOLONA POM 1MG/G 10G	BISNAGA	360	EMS LTDA
12	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	6000	PHARLAB
13	ACICLOVIR CREME 10G	BISNAGA	360	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
14	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	24000	IMEC
15	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	2400	EMS LTDA
16	ACIDO ASCORBICO + ZINCO EFERVESCENTE	UNIDADE	3600	AIRELA
17	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDO	24000	NATULAB
18	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRASCO	1200	NATULAB
19	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	36000	NATULAB
20	ACIDO FOLICO INF. 0,2MG 30ML	FRASCO	240	NATULAB
21	ACIDO MEFENAMICO 500MG	COMPRIMIDO	2880	GERMED LTDA
22	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMPRIMIDO	1440	EMS LTDA
23	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	COMPRIMIDO	3600	ZAMBON
24	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	18000	BIOLAB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

25	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMID O	18000	BIOLAB
26	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMID O	2400	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
27	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	FRASCO	1200	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
28	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMID O	2400	GERMED LTDA
29	ALOGLIPTINA 25MG	COMPRIMID O	3600	TAKEDA PHARMA
30	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5MG + 1000MG	COMPRIMID O	3600	TAKEDA PHARMA
31	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5MG + 850MG	COMPRIMID O	3600	TAKEDA PHARMA
32	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMID O	3600	MEDLEY
33	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMID O	3600	MEDLEY
34	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPRIMID O	7200	GERMED LTDA
35	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMID O	14400	NOVAQUIMICA
36	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMID O	14400	GERMED LTDA
37	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMID O	14400	GERMED LTDA
38	AMANTADINA 100MG	COMPRIMID O	2400	MOMENTA
39	AMBROXOL ADULTO 100ML	FRASCO	1200	NATULAB
40	AMBROXOL INFANTIL 100ML	FRASCO	1200	NATULAB
41	AMIODARONA 200MG	COMPRIMID O	3600	GEOLAB
42	AMITRIPTILINA 10MG	COMPRIMID O	3600	SUPERA
43	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMID O	36000	EMS LTDA
44	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMID O	3600	EMS LTDA
45	AMITRIPTILINA+CLORDIAZEPOXIDO	COMPRIMID O	2400	VALEANT
46	AMORFA+POLUSSULFONADA+DIETILAMINA GEL 30G	BISNAGA	120	BIOLAB
47	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	10080	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
48	AMOXICILINA 875MG	COMPRIMID O	1680	GERMED LTDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

49	AMOXICILINA SUSP. 50MG/ML 60ML	FRASCO	1800	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
50	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5MG/ML 75ML	FRASCO	600	EMS LTDA
51	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	COMPRIMID O	2880	EMS LTDA
52	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	COMPRIMID O	1440	GERMED LTDA
53	AMPICILINA 500MG	CAPSULA	2400	MULTILAB
54	AMPICILINA 50MG/ML 60ML	FRASCO	600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
55	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMID O	24000	GEOLAB
56	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMID O	36000	GEOLAB
57	ARIPIPRAZOL 10MG	COMPRIMID O	1800	ACHÊ
58	ARIPIPRAZOL 15MG	COMPRIMID O	1800	ACHÊ
59	ARIPIPRAZOL 1MG 150ML	FRASCO	120	ACHÊ
60	ATENOLOL 100MG	COMPRIMID O	7200	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
61	ATENOLOL 25MG	COMPRIMID O	14400	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
62	ATENOLOL 50MG	COMPRIMID O	21600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
63	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25 MG	COMPRIMID O	3600	EMS LTDA
64	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMPRIMID O	3600	GERMED LTDA
65	ATORVASTATINA 10MG	COMPRIMID O	3600	EMS LTDA
66	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMID O	3600	NOVAQUIMICA
67	ATORVASTATINA 40MG	COMPRIMID O	3600	SANDOZ
68	ATORVASTATINA 80MG	COMPRIMID O	1800	GERMED LTDA
69	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMID O	12000	PHARLAB
70	AZITROMICINA 600MG 15ML	FRASCO	1200	PHARLAB
71	AZITROMICINA 900MG 22,5ML	FRASCO	600	PHARLAB
72	BACLOFENO 10MG	COMPRIMID O	6000	TEUTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

73	BECLOMETASONA 200MCG 200 DOSES	FRASCO	120	GLAXOSMITHKLINE
74	BECLOMETASONA 50MCG 200 DOSES	FRASCO	240	CHIESI
75	BETAMETASONA 0,5MG/5ML 120ML	FRASCO	240	GERMED LTDA
76	BETAMETASONA 1MG/G POMADA 30G	BISNAGA	240	PHARLAB
77	BETAMETASONA+GENTAMICINA CREME 30G	BISNAGA	240	GEOLAB
78	BETAMETASONA+GENTAMICINA POM. 30G	BISNAGA	240	GEOLAB
79	BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL CREME 20G	BISNAGA	1200	NOVAQUIMICA
80	BETAMETASONA+GENTAMICINA+CLIOQUINOL POMADA 20G	BISNAGA	1200	NOVAQUIMICA
81	BICARBONATO DE SODIO 100G	FRASCO	240	ADV TAYUYNNA
82	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	24000	CRISTALIA
83	BISOPROLOL 1,25MG	COMPRIMIDO	3600	EMS LTDA
84	BISOPROLOL 10 MG	COMPRIMIDO	3600	MERCK
85	BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	3600	EMS LTDA
86	BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	3600	EMS LTDA
87	BRIMONIDINA 0,1% 5ML	FRASCO	240	GENOM
88	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	18000	PHARLAB
89	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	18000	PHARLAB
90	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20ML	FRASCO	600	HIPOLABOR
91	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+ DIPIRONA	COMPRIMIDO	3600	BELFAR
92	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML	FRASCO	600	HIPOLABOR
93	BROMETO PINAVERIO 100MG	COMPRIMIDO	3600	EMS LTDA
94	BROMOPRIDA 10MG	CAPSULA	3600	NOVAQUIMICA
95	BROMOPRIDA GOTAS 20ML	FRASCO	600	PHARLAB
96	BRONFENIRAMINA 12MG +FENILEFRINA 15MG	COMPRIMIDO	2880	ACHÊ
97	BUDESONIDA 50MCG 120 DOSES	FRASCO	240	BIOSINTETICA
98	BUDESONIDA 32MCG FR SPRAY 120 DOSES	FRASCO	360	MULTILAB
99	BUDESONIDA 64MCG FR SPRAY 120 DOSES	FRASCO	360	MULTILAB
100	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	3600	NOVAQUIMICA
101	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	45000	GEOLAB
102	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	36000	BELFAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

103	CARBAMAZEPINA 100ML 20MG/ML	FRASCO	1200	SANVAL
104	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMID O	36000	EMS LTDA
105	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMID O	14400	EMS LTDA
106	CARBOCISTEINA 25MG/ML 100ML	FRASCO	600	EMS LTDA
107	CARBOCISTEINA 50MG/ML 100ML	FRASCO	600	NATULAB
108	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMID O	24000	HIPOLABOR
109	CARBONATO LITIO 450MG	COMPRIMID O	3600	EUROFARMA
110	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMID O	7200	NOVAQUIMICA
111	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMID O	7200	NOVAQUIMICA
112	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMID O	14400	NOVAQUIMICA
113	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMID O	3600	NOVAQUIMICA
114	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML	FRASCO	1200	ABL
115	CEFALEXINA 500MG	DRAGEA	12000	ABL
116	CELECOXIBE 200MG	CAPSULA	3600	EUROFARMA
117	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMID O	5400	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
118	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 20G	BISNAGA	600	BRASTERAPICA
119	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	FRASCO	240	MEDQUIMICA
120	CETOCONAZOL+BETAMETASONA POMADA 30G	BISNAGA	600	EUROFARMA
121	CETOPROFENO 50MG	CAPSULA	2880	MEDLEY
122	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMID O	3600	GEOLAB
123	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMID O	3600	NOVAQUIMICA
124	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMID O	3600	BIOLAB
125	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMID O	3600	BIOLAB
126	CINARIZINA 25MG	COMPRIMID O	3600	NEO QUIMICA
127	CINARIZINA 75MG	COMPRIMID O	3600	NEO QUIMICA
128	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMID O	3600	EUROFARMA
129	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMID O	18000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
130	CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA 5ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO	240	EMS LTDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

131	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMID O	7200	NOVAQUIMICA
132	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMID O	2400	EMS LTDA
133	CLINDAMICINA 300MG	CAPSULA	1920	UNIAO QUIMICA
134	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMID O	2400	SANOFI-AVENTIS
135	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMID O	2400	SANOFI-AVENTIS
136	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30G	BISNAGA	600	NOVAQUIMICA
137	CLOMIPRAMINA 10MG	COMPRIMID O	2400	EMS LTDA
138	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMID O	6000	EMS LTDA
139	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPRIMID O	3600	ROCHE
140	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMID O	17280	GEOLAB
141	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	600	HIPOLABOR
142	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMID O	28800	GEOLAB
143	CLONIDINA 0,1MG	COMPRIMID O	3600	BOEHRINGER INGE
144	CLONIDINA 150MG	COMPRIMID O	3600	BOEHRINGER INGE
145	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMID O	3360	NOVAQUIMICA
146	CLORETO DE POTASSIO 6% SOL. 150ML	FRASCO	360	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
147	CLORETO DE SODIO 30ML SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	240	AIRELA
148	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG	COMPRIMID O	2016	SERVIER
149	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMID O	14400	UNIAO QUIMICA
150	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMID O	7200	CRISTALIA
151	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML	FRASCO	120	CRISTALIA
152	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMID O	3600	EMS LTDA
153	CLORTALIDONA 50MG	COMPRIMID O	3600	EMS LTDA
154	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAG. 35G C/6 APLICADORES	BISNAGA	240	EMS LTDA
155	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLOGICO 20G	BISNAGA	240	BELFAR
156	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMID O	3600	NOVAQUIMICA
157	COLECALCIFEROL 10.000 UI	CAPSULA	480	PHARLAB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

158	COLECALCIFEROL 7.000 UI	CAPSULA	480	PHARLAB
159	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMID O	3600	ASTRAZENECA
160	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10MG/1000MG	CAPSULA	3600	BRISTOL-MAYERS
161	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 5MG/1000MG	CAPSULA	3600	BRISTOL-MAYERS
162	DELTAMETRINA LOCAO 100ML	FRASCO	360	BELFAR
163	DELTAMETRINA SHAMPOO 100ML	FRASCO	360	MEDQUIMICA
164	DESLOTATADINA 0,5MG/ML 60ML	FRASCO	600	NOVAQUIMICA
165	DESLOTATADINA 5MG	COMPRIMID O	3600	NOVAQUIMICA
166	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G	BISNAGA	240	EMS LTDA
167	DESVENLAFAXINA 100MG	COMPRIMID O	3600	EUROFARMA
168	DESVENLAFAXINA 50MG	COMPRIMID O	10800	EMS LTDA
169	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	BISNAGA	1800	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
170	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMID O	4800	TEUTO
171	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FRASCO	1200	FARMACE
172	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	1800	HIPOLABOR
173	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMID O	12000	GEOLAB
174	DEXCLORFENIRANA+BETAMETASONA 120ML	FRASCO	1200	PHARLAB
175	DEXCLORFERINAMINA+BETAMETASONA 2+0,25MG	COMPRIMID O	2400	EMS LTDA
176	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMID O	24000	SANTISA S A
177	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMID O	12000	SANTISA S A
178	DICLOFENACO DE COLESTIRAMINA 70MG	CAPSULA	2400	EMS LTDA
179	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMID O	12000	GEOLAB
180	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	COMPRIMID O	24000	GEOLAB
181	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	BISNAGA	600	NEO QUIMICA
182	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML	FRASCO	600	EMS LTDA
183	DICLOFENACO SODICO+ CODEINA 50/50MG	COMPRIMID O	2400	NOVARTIS
184	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML	FRASCO	360	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
185	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMID O	6000	PHARLAB
186	DILTIAZEM 30MG	COMPRIMID O	6000	NOVAQUIMICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

187	DILTIAZEM 60MG	COMPRIMID O	6000	NOVAQUIMICA
188	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA	COMPRIMID O	3600	HYPERMARCAS
189	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50MG	COMPRIMID O	3600	BIOLAB
190	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMID O	24000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
191	DIPIRONA SODICA 500MG GOTAS 10ML	FRASCO	4800	FARMACE
192	DIVALPROATO DE SODIO 125MG	CAPSULA	3600	ABBOTT
193	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	COMPRIMID O	3600	ABBOTT
194	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMID O	3600	ABBOTT
195	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMID O	3600	NOVAQUIMICA
196	DOMPERIDONA 1G 100ML	FRASCO	240	EUROFARMA
197	DONEPEZILA 10MG	COMPRIMID O	3600	NOVAQUIMICA
198	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMID O	3600	NOVAQUIMICA
199	DORZOLAMIDA 2% 5ML	FRASCO	240	EMS LTDA
200	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMID O	3600	EUROFARMA
201	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMID O	3600	EUROFARMA
202	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMID O	3600	PHARLAB
203	DULOXETINA 30MG	COMPRIMID O	3600	NOVAQUIMICA
204	DULOXETINA 60MG	COMPRIMID O	3600	NOVAQUIMICA
205	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMID O	3600	BOEHRINGER INGE
206	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMID O	3600	BOEHRINGER INGE
207	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMID O	36000	MEDQUIMICA
208	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMID O	36000	MEDQUIMICA
209	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMID O	14400	GERMED LTDA
210	ERITROMICINA 250MG SUSP 60ML	FRASCO	600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
211	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMID O	7200	PHARLAB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

212	ESCITALOPRAM 15MG	COMPRIMID O	3600	NOVAQUIMICA
213	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMID O	7200	NOVAQUIMICA
214	ESOMEPRAZOL 20MG	COMPRIMID O	1680	GERMED LTDA
215	ESOMEPRAZOL 40MG	COMPRIMID O	3360	GERMED LTDA
216	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMPRIMID O	1920	SANOFI-AVENTIS
217	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMID O	3600	GERMED LTDA
218	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMID O	3600	EUROFARMA
219	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMID O	3600	EMS LTDA
220	ESTRIONIL CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	600	SANVAL
221	ETORICOXIBE 90MG	COMPRIMID O	1680	MERCKSHARP
222	FENITOINA 100MG	COMPRIMID O	12000	HIPOLABOR
223	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMID O	24000	UNIAO QUIMICA
224	FENOBARBITAL 40MG GTS 20ML	FRASCO	360	UNIAO QUIMICA
225	FENOTEROL GOTAS 5,0MG/ML 20ML	FRASCO	360	HIPOLABOR
226	FEXOFENADINA 180MG	COMPRIMID O	2400	NOVAQUIMICA
227	FINASTERIDA 1MG	COMPRIMID O	3600	NOVAQUIMICA
228	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMID O	3600	GERMED LTDA
229	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMID O	2400	MEDQUIMICA
230	FLUOCINOLONA+POLIMIXINA+NEOMICINA+LIDOC AINA 10ML	FRASCO	360	GEOLAB
231	FLUOXETINA 10MG	CAPSULA	3360	EMS LTDA
232	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	18000	MEDQUIMICA
233	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML	FRASCO	360	EMS LTDA
234	FLURAZEPAM 30MG	COMPRIMID O	3600	VALEANT
235	FOSF. DIBASICO 0,06G/ML+FOSF. MONOBASICO 0,16G/ML 130ML	FRASCO	720	AIRELA
236	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMID O	24000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
237	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMID O	7200	GERMED LTDA
238	GABAPENTINA 400MG	CAPSULA	3600	EMS LTDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

239	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMID O	54000	GEOLAB
240	GLIBENCLAMIDA+METFORMINA 500/2,5 MG	COMPRIMID O	360	MERCKSHARP
241	GLIBENCLAMIDA+METFORMINA 500/5MG	COMPRIMID O	3600	MERCKSHARP
242	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMID O	7200	EMS LTDA
243	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMID O	3600	EMS LTDA
244	GLIMEPIRIDA 1MG	COMPRIMID O	3600	GERMED LTDA
245	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMID O	3600	EUROFARMA
246	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMID O	3600	EMS LTDA
247	GUACO 120ML XAROPE	FRASCO	600	AIRELA
248	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMID O	12000	CRISTALIA
249	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	FRASCO	360	UNIAO QUIMICA
250	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMID O	24000	CRISTALIA
251	HEDERA HELIX 7MG/ML 100ML	FRASCO	360	NATULAB
252	HIDRALAZINA 25MG	DRAGEA	2400	NOVARTIS
253	HIDRALAZINA 50MG	DRAGEA	2400	NOVARTIS
254	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMID O	48000	PHARLAB
255	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMID O	12000	PHARLAB
256	HIDROCORTISONA 10MG CREME 20G	BISNAGA	360	UNIAO QUIMICA
257	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMID O	7200	APSEN
258	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRASCO	600	AIRELA
259	HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMID O	3600	NOVAQUIMICA
260	HIDROXIZINA 2MG SOL ORAL 100ML	FRASCO	600	PHARLAB
261	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMID O	24000	GEOLAB
262	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	1200	NATULAB
263	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMID O	36000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
264	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMID O	4800	CRISTALIA
265	IPRATROPIO GOTAS 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	1200	HIPOLABOR
266	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMID O	3600	EMS LTDA
267	ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMID	3600	BIOSINTETICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

		O		
268	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMID O	3600	EMS LTDA
269	ISOTRETINOINA 20MG	CAPSULA	3600	EMS LTDA
270	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA	480	GEOLAB
271	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMID O	720	VITAPAN
272	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POM. 30G	BISNAGA	360	CRISTALIA
273	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POM 30G	BISNAGA	360	CRISTALIA
274	LACTULOSE 120ML SOL ORAL	FRASCO	600	AIRELA
275	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMID O	3600	BIOLAB
276	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMID O	3600	EUROFARMA
277	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMID O	3600	CRISTALIA
278	LANSOPRAZOL 30MG	CAPSULA	3360	GERMED LTDA
279	LATANOPROSTRA 0,05% 2,5ML	FRASCO	120	EMS LTDA
280	LEVETIRACETAM 100MG/ML 150ML	FRASCO	120	MEIZLER
281	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMID O	3600	MEIZLER
282	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG	COMPRIMID O	3600	ROCHE
283	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG	COMPRIMID O	3600	ROCHE
284	LEVODOPA+BENSERAZIDA BD 100/25MG	CAPSULA	3600	ROCHE
285	LEVODOPA+BENSERAZIDA HBS 100/25MG	COMPRIMID O	3600	ROCHE
286	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMID O	2400	CRISTALIA
287	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMID O	1200	GEOLAB
288	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMID O	12000	HIPOLABOR
289	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMID O	12000	CRISTALIA
290	LEVOMEPROMAZINA 40MG 20ML	FRASCO	240	CRISTALIA
291	LEVONORGESTREL.+ETINILESTRADIOL 0,15MG/0,03MG	COMPRIMID O	7560	BIOLAB
292	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMID O	3600	MERCKSHARP
293	LEVOTIROXINA 125MCG	COMPRIMID O	3600	MERCKSHARP
294	LEVOTIROXINA 150MCG	COMPRIMID O	3600	MERCKSHARP
295	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMID O	3600	MERCKSHARP
296	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMID	3600	MERCKSHARP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

		O		
297	LEVOTIROXINA 75MCG	COMPRIMID O	3600	MERCKSHARP
298	LEVOTIROXINA 88MCG	COMPRIMID O	3600	MERCKSHARP
299	LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	BISNAGA	600	HIPOLABOR
300	LISINOPRIL 10MG	COMPRIMID O	3600	EMS LTDA
301	LOPERAMIDA 2MG	COMPRIMID O	2400	PHARMASCIENCE
302	LORATADINA 10MG	COMPRIMID O	7200	NEO QUIMICA
303	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
304	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMID O	3600	EMS LTDA
305	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMID O	3600	EMS LTDA
306	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMID O	46080	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
307	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG	COMPRIMID O	3600	ABBOTT
308	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMID O	1440	BELFAR
309	MEBENDAZOL SUSPENSAO 30ML	FRASCO	1200	NATULAB
310	MELOXICAM 15MG	COMPRIMID O	12000	PHARLAB
311	MELOXICAM 7,5MG	COMPRIMID O	2400	PHARLAB
312	MEMANTINA 10MG	COMPRIMID O	3600	EUROFARMA
313	METFORMINA 500MG	COMPRIMID O	24000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
314	METFORMINA 850MG	COMPRIMID O	24000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
315	METFORMINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 1GR	COMPRIMID O	3600	MERCKSHARP
316	METILDOPA 250MG	COMPRIMID O	7200	EMS LTDA
317	METILDOPA 500MG	COMPRIMID O	7200	EMS LTDA
318	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMID O	3600	EUROFARMA
319	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMID O	3600	BELFAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

320	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML	FRASCO	600	PHARLAB
321	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	600	BELFAR
322	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMID O	14400	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
323	METRONIDAZOL 4000MG	COMPRIMID O	6000	MULTILAB
324	METRONIDAZOL GELEIA VAG. 100MG/G 50G	BISNAGA	1200	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
325	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
326	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G	BISNAGA	240	BELFAR
327	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	600	HIPOLABOR
328	MICONAZOL LOÇÃO DE 30ML	FRASCO	360	BELFAR
329	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMID O	2400	MEDLEY
330	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMID O	3600	NEO QUIMICA
331	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMID O	3600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
332	MIRTAZAPINA 45MG	COMPRIMID O	360	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
333	MORFINA 10MG	COMPRIMID O	2400	CRISTALIA
334	MORFINA 30MG	COMPRIMID O	2400	CRISTALIA
335	NAPROXENO 275MG	COMPRIMID O	3600	BAYER
336	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G	BISNAGA	2400	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
337	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMID O	7200	NEO QUIMICA
338	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMID O	3600	NEO QUIMICA
339	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMID O	18000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
340	NIMESULIDA 20MG/G TOPICO GEL 30G	BISNAGA	120	GERMED LTDA
341	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS DE 15ML	FRASCO	240	EMS LTDA
342	NISTATINA + OXIDO ZINCO POMADA 60G	BISNAGA	600	EMS LTDA
343	NISTATINA CREME VAG 60G C/14 APLICADORES	BISNAGA	1200	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

344	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML 50ML	FRASCO	600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
345	NITRAZEPAM 5MG	COMPRIMID O	2400	NOVAQUIMICA
346	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMID O	2400	HYPERMARCAS
347	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMID O	4200	BIOLAB
348	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMID O	3360	MEDQUIMICA
349	NORTRIPTILINA 10MG	CAPSULA	3600	CELLERA
350	NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULA	3600	RANBAXY
351	NORTRIPTILINA 50MG	CAPSULA	3600	RANBAXY
352	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMID O	7200	NOVAQUIMICA
353	OLANZAPINA 2,5MG	CAPSULA	3600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
354	OLANZAPINA 5MG	CAPSULA	3600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
355	OLEO DE GIRASSOL+AGE DE 200ML	FRASCO	1200	VIDAFARMA
356	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	240	AIRELA
357	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	58800	GEOLAB
358	OMEPRAZOL 40MG	CAPSULA	16800	BELFAR
359	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMID O	3600	MEDLEY
360	OXCARBAZEPINA 6% SUSP 100ML	FRASCO	240	UNIAO QUIMICA
361	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMID O	3600	RANBAXY
362	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMID O	3600	APSEN
363	OXIBUTININA UD 10MG	COMPRIMID O	3600	APSEN
364	OXIBUTININA XAROPE 120ML	FRASCO	120	APSEN
365	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMID O	3360	NOVAQUIMICA
366	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMID O	5040	EUROFARMA
367	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	4800	NATULAB
368	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMID O	24000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
369	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMID O	5760	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
370	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG	COMPRIMID	5760	GEOLAB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

		O		
371	PAROXETINA 10MG	COMPRIMID O	2400	EUROFARMA
372	PAROXETINA 15MG	COMPRIMID O	2400	EUROFARMA
373	PAROXETINA 20MG	COMPRIMID O	7200	NOVAQUIMICA
374	PAROXETINA 25MG	COMPRIMID O	2400	EUROFARMA
375	PAROXETINA 30MG	COMPRIMID O	3600	EUROFARMA
376	PAROXETINA 40MG	COMPRIMID O	2400	EUROFARMA
377	PASSIFLORA INCARNATA 260MG	COMPRIMID O	3600	MEDQUIMICA
378	PASSIFLORA INCARNATA 60MG/ML C/ 120ML	FRASCO	240	MEDQUIMICA
379	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMID O	3600	EMS LTDA
380	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML	FRASCO	360	SANOFI-AVENTIS
381	PERICIAZINA 10MG	COMPRIMID O	2400	SANOFI-AVENTIS
382	PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML	FRASCO	360	SANOFI-AVENTIS
383	PERMETRINA 5% C/ 60ML	FRASCO	600	NATIVITA
384	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	FRASCO	600	BELFAR
385	PIELSANA GEL 100G (POLIHEXADINA)	FRASCO	120	PIELSANA
386	PIELSANA LOCAO BISNAGA 200ML	BISNAGA	120	PIELSANA
387	PIELSANA POLIHEXANIDA SOL. AQUOSA 350ML	FRASCO	120	PIELSANA
388	PIELSANA SABONETE ANTISSEPTICO C/PHMB 500ML	FRASCO	120	PIELSANA
389	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMID O	7200	FQM
390	PIROXICAM 20MG	COMPRIMID O	3600	PHARLAB
391	POLICRESULENO GEL 50G	BISNAGA	240	TAKEDA PHARMA
392	POLICRESULENO SOL. 12ML	FRASCO	120	TAKEDA PHARMA
393	PRAMIPEXOL 0,250MG	COMPRIMID O	3600	EMS LTDA
394	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMID O	3600	EMS LTDA
395	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRASCO	1200	HIPOLABOR
396	PREDNISONA 20MG	COMPRIMID O	24000	SANVAL
397	PREDNISONA 5MG	COMPRIMID O	12000	SANVAL
398	PREGABALINA 150MG	CAPSULA	3600	MEDQUIMICA
399	PREGABALINA 75MG	CAPSULA	3600	MEDQUIMICA
400	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMID	12000	CRISTALIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

		O		
401	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMID O	6000	FARMOQUIMICA
402	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMID O	36000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
403	PROXIMETACAINA 0,5% 5ML	FRASCO	120	ALCON
404	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMID O	3600	BIOLAB
405	QUETIAPINA 200MG	COMPRIMID O	3600	EMS LTDA
406	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMID O	3600	GEOLAB
407	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMID O	3600	EUROFARMA
408	RIFAMICINA SOL TOPICA SPRAY 10MG/ML DE 20ML	FRASCO	360	NATULAB
409	RISEDRONATO SODICO 35MG	COMPRIMID O	480	EMS LTDA
410	RISPERIDONA 1MG	CAPSULA	14400	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
411	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	1200	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
412	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMID O	21600	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
413	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMID O	7200	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
414	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMID O	3600	BAYER
415	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMID O	3360	BAYER
416	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMID O	3360	BAYER
417	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMID O	3600	NOVAQUIMICA
418	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMID O	3600	GERMED LTDA
419	ROSUVASTATINA 5MG	COMPRIMID O	3600	EMS LTDA
420	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO	FLACONETE	360	HEBRON
421	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INFANTIL	FLACONETE	360	HEBRON
422	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	ENVELOPE	2400	NATULAB
423	SALBUTAMOL 100MG/DOSE AEROSOL	FRASCO	1200	GSK
424	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	FRASCO	600	NATULAB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

425	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/125MCG 120 DOSES	FRASCO	120	GLAXOSMITHKLINE
426	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/50MCG C/120 DOSES	FRASCO	120	GLAXOSMITHKLINE
427	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	3600	PHARLAB
428	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	3600	EMS LTDA
429	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	3600	EUROFARMA
430	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	11760	GEOLAB
431	SIBUTRAMINA 15MG	CAPSULA	3600	NOVAQUIMICA
432	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	2400	NOVAQUIMICA
433	SIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	FRASCO	2400	HIPOLABOR
434	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	3600	PHARLAB
435	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	36000	PHARLAB
436	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	24000	PHARLAB
437	SITAGLIPTINA 100MG	COMPRIMIDO	1680	MERCKSHARP
438	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000MG	COMPRIMIDO	3360	MERCKSHARP
439	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/850MG	COMPRIMIDO	3360	MERCKSHARP
440	SORBITOL+LARILSULFATO DE SODIO 6,5G	BISNAGA	420	EUROFARMA
441	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	3600	MEDLEY
442	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	3600	PHARLAB
443	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	BISNAGA	2400	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
444	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSP. 100ML	FRASCO	1200	EMS LTDA
445	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG	COMPRIMIDO	14400	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
446	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 800/160MG	COMPRIMIDO	2400	BELFAR
447	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FRASCO	1200	NATULAB
448	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	36000	NATULAB
449	SULFATO FERROSO SOL.ORAL 30ML	FRASCO	600	NATULAB
450	TADALAFILA 20MG	COMPRIMIDO	1200	EMS LTDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

451	TADALAFILA 5MG	COMPRIMID O	3600	NOVAQUIMICA
452	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMID O	3600	NOVAQUIMICA
453	TENOXICAM 20MG	COMPRIMID O	12000	GEOLAB
454	TETRACICLINA 500MG	CAPSULA	3600	MEDQUIMICA
455	TIAMAZOL 5MG	COMPRIMID O	1200	BIOLAB
456	TIAMINA 300MG	COMPRIMID O	6000	HIPOLABOR
457	TIBOLONA 2,5MG	COMPRIMID O	3600	NOVAQUIMICA
458	TIMOLOL 0,5% DE 5ML	FRASCO	360	EMS LTDA
459	TINIDAZOL+MICONAZOL VAG 45G C/7 APLICADORES	BISNAGA	240	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
460	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMID O	3600	EUROFARMA
461	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMID O	3600	EMS LTDA
462	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMID O	7200	NOVAQUIMICA
463	TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	240	GERMED LTDA
464	TRAMADOL 50MG	CAPSULA	6000	HIPOLABOR
465	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML 2,5ML	FRASCO	240	EMS LTDA
466	TRAZODONA 100MG	COMPRIMID O	3600	NOVAQUIMICA
467	TRAZODONA 50MG	COMPRIMID O	3600	NOVAQUIMICA
468	TRAZODONA RETARDE 150MG	COMPRIMID O	3600	APSEN
469	TRIMETAZIDINA 35MG	COMPRIMID O	3600	SERVIER
470	TROMETAMOL CETOROLACO 5ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO	240	EMS LTDA
471	VALERIANA OFFICINALIS 215MG	CAPSULA	3600	AIRELA
472	VALPROATO DE SODIO 250MG XPE 100ML	FRASCO	1200	HIPOLABOR
473	VENLAFAXINA 150MG	CAPSULA	3600	GEOLAB
474	VENLAFAXINA 37,5MG	CAPSULA	3600	EUROFARMA
475	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMID O	3600	GEOLAB
476	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMID O	3600	GERMED LTDA
477	VITAMINA A+D+OX. ZINCO POMADA 45G	BISNAGA	600	BELFAR
478	VITAMINA DO COMPLEXO B	COMPRIMID O	24000	NATULAB
479	VITAMINA DO COMPLEXO B 100ML	FRASCO	600	MEDQUIMICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

480	VITAMINA DO COMPLEXO B GOTAS 30ML	FRASCO	600	BELFAR
481	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMID O	4800	NOVAQUIMICA

Aprovo o presente Termo de Referência e estou de acordo com todas informações nele prestadas.

Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha
Prefeita Municipal



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 1047-c4d11a31-094a-4324-8d12-c5f52b2ef691

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES (CPF: 028.***.***-02),
PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em
<https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br> e informar o código
acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/1047_c4d11a31-094a-4324-8d12-c5f52b2ef691_assinado.pdf